



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.965

De 24 de maio de 2019

PROJETO DE LEI Nº 026/19-E
De 23 de abril de 2019
AUTÓGRAFO Nº 4.971 de 20/05/2019
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza alienação de imóvel nos termos do artigo 17, I, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a alienar, nos termos do artigo 17, I, “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 a Techni Incorporadora Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 00.231.078/0001-17, pelo preço de R\$ 21.861,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e um reais), o terreno com área de 31,23 m², sendo parte da Rua Antônio Meleiro, s/n, Jardim Flórida, São Roque – SP, que fica desafetado e assim descreve: inicia no ponto 1, este situado do lado direito da Rua no sentido centro bairro e segue com a distância de 1,48m onde confronta com a Rua Antônio Meleiro até o ponto 2; deste deflete à direita e segue com a distância de 42,20m, onde confronta com a Techni Incorporadora Ltda até o ponto 3; deste deflete à direita e segue com a distância 42,26 onde confronta com a Rua Antonio Meleiro até o ponto 1, o ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.

§ 1º. O preço da compra será devidamente atualizado a partir da data da avaliação pública e deverá ser quitado em uma única parcela.

§ 2º. Os emolumentos com a lavratura de atos e o registro da escritura deverão ser suportados pelo comprador, bem como o recolhimento do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel – ITBI.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/05/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 24 de maio de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 16ª Sessão Ordinária de 20/05/2019**

/mgsm.-